



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CGC/MF nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial 001/2017**, da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº.
10.520/2002.

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, e do CPF nº: _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigência do Edital do **Pregão Presencial nº. 001/2017**, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no envelope respectivo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela
Lei Complementar no 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto
nº. 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMPM/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de combustíveis, por meio de Pregão, visando a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Presidente Médici, durante o exercício/2017.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais da Câmara Municipal se faz necessária para o cumprimento de suas atividades legislativas e administrativas.

2.2. Foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Presidente Médici/RO.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da Câmara Municipal, e demais veículos que venham a ser adquiridos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum (para abastecimento dos veículos do Poder Legislativo, bem como dos equipamentos de manutenção no pátio do prédio do Poder Legislativo).	Litros	1.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2	Fornecimento, com entrega parcelada, de Óleo Diesel Comum (para abastecimento dos veículos e equipamentos da Câmara Municipal)	Litros	4.500,0
---	--	--------	---------

4.1 - Da requisição do combustível

O abastecimento deverá ser realizado por meio de Requisição devidamente preenchida e assinada pelo Responsável de transporte.

A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e a noite, conforme planejamento da Câmara Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara Municipal com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do pregão.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/requisição a qual deverá ser entregue no Setor de transporte;

8.2. A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues com o constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.3. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Secretaria.

8.4. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS).

9. VIGENCIA E REAJUSTE

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9.2. O valor será reajustado conforme percentual aprovado pelo governo federal.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos necessários à aquisição dos produtos deste Termo de Referência é **R\$ 21.616,00** (vinte e um mil Seiscentos e dezesseis reais), sendo auferido média de 6.109,00 (seis mil cento e nove reais) reais, para o item gasolina comum e de 15.507,00 (quinze mil, quinhentos e sete reais) reais, para o item Óleo diesel comum.

Sendo que as despesas serão custeadas com recurso previsto no Orçamento da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Órgão - 001
manutenção das atividades do Poder legislativo -01 0031
0001 2001
Elemento Despesas - 3.3.90.30.00
Ficha - 00003



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos abastecimentos constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Administração conjuntamente com o Setor de Transporte.

Presidente Médici/RO, 20 de Janeiro de 2017.

Elaborado por

Rosaria Barros Enis

Diretora Administrativa

Portaria 002/CMPM/2017

De acordo

José Antônio de Sousa

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017

CONTRATO DE N. ____/2017, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI ,
inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 63.609.994/000168, com sede na Rua Padre Adolfo,
2590, representada pelo senhor JOSÉ ANTONIO DE SOUSA, portador da Carteira
de identidade de n. _____ SSP/RO, e CPF de n. _____, doravante
denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
_____, com sede _____,
_____ de Presidente Médici-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, RG de
n. _____ SSP/____, e CPF de n. _____, doravante,
neste ato, denominada **CONTRATADA**, Celebram o presente Contrato para
aquisição de combustíveis constante na licitação realizada pelo **Pregão Presencial**
001/CPLM/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a qual as partes se
sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

O OBJETO: Aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a
abastecer os veículos de propriedade da Câmara Municipal constando dos seguintes
itens:

ITEM QUANTIDADE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 OLEO DIESEL COMUM	LT	4500		
02 GASOLINA COMUM	LT	1500		

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$
(.....), que será efetuado, conforme o consumo dos combustíveis, logo após de atestada pela comissão de recebimento a respectiva nota fiscal.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis, quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pelo contratado, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O objeto contratado será fornecido conforme a demanda do Poder Legislativo de Presidente Médici-RO, que solicitará o abastecimento através de requisição, apresentado à contratada, que efetuará o abastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) bomba(s) de combustível do(s) proponente(s) devesse(m) estar localizada(s) no máximo à 3 km do perímetro urbano da cidade de Presidente Médici – Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estabelecimento comercial do proponente deverá atender os veículos, sempre que solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada ficará responsável pela guarda do combustível, objeto deste contrato até o cumprimento total do mesmo; considerando que a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, não disponibiliza de local apropriado para o seu depósito.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente.

01 0031 0001 2001 – manutenção das atividades do Poder legislativo

Elemento Despesas 3.3.90.30.00

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Ficha - 00003

CLÁUSULA SETIMA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do pregão.
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA NONA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- A advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do cumprimento deste contrato ficará a cargo da administração da Câmara de Presidente Médici-RO.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Presidente Médici-RO.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Presidente Médici-RO, ____, de _____ de 2017.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURIDICA

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819
